



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

**CONTRATO Nº 1906.002/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20)**

**TERMO DE CONTRATO Nº 1906.002/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita do CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, centro, na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 98001379144 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, inscrito no CPF de nº 046.880.984-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra<sup>a</sup>. Tânia Maria de Queiroz, portador do CPF nº 505.058.824-34, e do outro lado, a empresa **TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.078.399/0001-38, estabelecida na AV. Tenente John Richardson Cordeiro, S/N, Feitosa, CEP 57.042-620, Maceió/AL, representada pela Sra. Tarciana Cledjan Calheiros da Silva, inscrito no CPF sob o nº 046.085.194-25, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0610022/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de Locação de Estrutura para atender o planejamento das ações de enfrentamento do Coronavírus no Município de Marechal Deodoro/AL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL
1	TENDA GALPÃO COM FECHAMENTO 24X6: Com 24 metros de comprimento de 06 metros de largura, em treliça de alumínio tido box truss resistente, em forma de duas águas, coberta em lona branca antimorfo e antimanchas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	UND	01	R\$ 32.980,00
2	TABLADOS (PISO) em módulos em aço medindo 2,20 x 2,20m, com perfil U3, espessura mm, revestido em madeirite plastificado de 17 mm. REVISTIDO COM PISO EASYFLOW	M <sup>2</sup>	144	R\$ 26.920,00

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato são de 3 (três) meses, contados a partir data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, com base na Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 179.700,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos reais)**;

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Marechal Deodoro, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

### • SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de trabalho nº / Fonte de Recurso: **10.122.0005.2090 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19**

Fonte: **0450.99.000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19**

Elemento de despesa nº: **3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão descritas no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. . A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, , devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marechal Deodoro/AL, 19 de junho de 2020.

**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
CONTRATANTE

**Tânia Maria de Queiroz**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERVENIENTE

**Tarciana Cledjan Calheiros da Silva**  
TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
NOME:   
CPF Nº: 0090.444.784-20

NOME:   
CPF Nº: 095.471.984-08

Publicado por:  
Ítalo Joseph Guedes Santos  
Código Identificador:BE5E4F09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA**

**COMUNICADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS do município de MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições.

TORNA público que REQUEREU da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS de Maragogi a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a construção de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, a ser localizada na Rua Di Cavalcanti, snº - Loteamento Portal de Maragogi, Bairro Carvão. CEP.: 57.955-000, município de Maragogi/AL.

Maragogi-AL, 30 de junho de 2020.

**THOMAZ ALBUQUERQUE LIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras de Maragogi/AL

Publicado por:  
Ítalo Joseph Guedes Santos  
Código Identificador:E98EA66F

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
EXTRATO - 1 TA - VAL MED - CONT. 2605.005/2020 -  
EMERGENCIAL COVID-19**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2605.005/2020

Partes: PMMD e VAL - MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.980.425/0001-28.

Fundamento Legal: Considerações dos artigos 65, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e artigo 4º-I da Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE**

O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do contrato nº 2605.005/2020, configurando em um aumento de 50% do valor inicial do contrato, consoantes as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Em razão da indispensabilidade da aquisição de EPI's e insumos de saúde, compra emergencial no enfrentamento emergencial decorrente do Coronavírus, ocorre um aumento de 50% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), passando a ser R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais) o valor total do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 10 de junho de 2020.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO –  
CONTRATANTE

Tânia Maria de Queiroz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

Vaudileide Pereira Santos

VAL - MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS  
HOSPITALAR EIRELI - EPP – CONTRATADA

Publicado por:  
Priscylla Silva dos Santos  
Código Identificador:684B8E39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
EXTRATO - CONTRATO Nº 1006.004/2020 - VAL MED -  
EMERGENCIAL COVID-19**

CONTRATO Nº 1006.004/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI; inscrita no CNPJ nº 05.980.425/0001-28.

Objeto: Aquisição de medicamentos, compra emergencial, destinadas a atender as necessidades dos Centros de Triagem para Síndromes Gripais e o Hospital de Campanha, destinados a promoção do enfrentamento do Coronavírus do Município de Marechal Deodoro/AL.

Valor Total: R\$ 5.842,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato são de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivo, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL  
– CONTRATANTE

Tânia Maria de Queiroz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

Vaudileide Pereira Santos

VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS  
HOSPITALAR EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:  
Priscylla Silva dos Santos  
Código Identificador:9B7ACDD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
EXTRATO - CONTRATO Nº 1906.002/2020 - TARCIANA  
CLEDJAN - EMERGENCIAL COVID-19**

CONTRATO Nº 1906.002/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA EPP; inscrita no CNPJ nº 14.078.399/0001-38.

Objeto: Prestação de serviços de locação de estrutura para atender o planejamento das ações de enfrentamento do Coronavírus no Município de Marechal Deodoro/AL.

Valor Total: R\$ 179.700,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos reais).

Data de Assinatura: 19 de junho de 2020.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato são de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivo, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, com base na Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL  
– CONTRATANTE

Tânia Maria de Queiroz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

Tarciana Cledjan Calheiros da Silva

TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA EPP –  
CONTRATADA

Publicado por:  
Priscylla Silva dos Santos  
Código Identificador:5F7904B8